



Operadora: Associação Policial de Assistência à Saúde de Araçatuba - APAS
CNPJ nº 59.762.062/0001-83
Nº de registro na ANS: 41.421-2
Site: www.apasaracatuba.com.br
Tel.: (18) 3623-5389

Guia de Leitura Contratual - Regulamentos dos Planos III e IV

| ASSUNTO | DESCRIÇÃO | PG |
|---|---|-----------|
| CONTRATAÇÃO | Determina se o plano destina-se à pessoa física ou jurídica. A contratação pode ser Individual/Familiar, Coletivo por Adesão ou Coletivo Empresarial. | 3 |
| SEGMENTAÇÃO ASSISTENCIAL | Define a amplitude da cobertura assistencial do plano de saúde. A segmentação assistencial é categorizada em: referência, hospitalar com obstetrícia, hospitalar sem obstetrícia, ambulatorial, odontológica e suas combinações. | 4 |
| PADRÃO DE ACOMODAÇÃO | Define o padrão de acomodação para o leito de internação nos planos hospitalares; pode ser coletiva ou individual. | 4 |
| ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO | Área em que a operadora de plano de saúde se compr ou município(s) que compõem as áreas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal. | 4 |
| COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS | É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário tem direito, previsto na legislação da saúde complementar pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória, e no contrato firmado com a operadora, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. O beneficiário deve analisar detalhadamente as coberturas a que tem direito. | 5 |
| EXCLUSÕES DE COBERTURAS | É o conjunto de procedimentos a que o beneficiário não tem direito, previsto na legislação de saúde complementar, conforme a segmentação assistencial do plano contratado. | 10 |
| DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES | Doenças e lesões preexistentes - DLP - são aquelas existentes antes da contratação do plano de saúde, e que o beneficiário ou seu responsável saiba ser portador. | 12 |
| CARÊNCIAS | Carência é o período em que o beneficiário não tem direito a cobertura após a contratação do plano. Quando a operadora exigir cumprimento de carência, este período deve estar obrigatoriamente escrito, de forma clara, no contrato. Após cumprida a carência o beneficiário terá acesso a todos os procedimentos previstos em seu contrato e na legislação, exceto eventual cobertura parcial temporária por DLP. | 11 |
| MECANISMOS DE REGULAÇÃO | São os mecanismos financeiros (franquia e/ou co-participação), assistenciais (direcionamento e/ou perícia profissional) e/ou administrativos (autorização prévia) que a operadora utiliza para gerenciar a demanda e/ou utilização dos serviços de saúde. | 14 |
| VIGÊNCIA | Define o período em que vigorará o contrato. | 11 |
| RESCISÃO/SUSPENSÃO | A rescisão põe fim definitivamente à vigência do contrato. A suspensão descontinua a vigência do contrato. | 18 |
| REAJUSTE | O reajuste por variação de custos é o aumento anual de | 16 |

| | | |
|---|---|----|
| | mensalidade do plano de saúde em razão de alteração nos custos, ocasionada por fatores tais como inflação, uso de novas tecnologias e nível de utilização dos serviços. A variação da mensalidade por mudança de faixa etária é o aumento decorrente da alteração de idade do beneficiário. | |
| PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO E CONTINUIDADE NO PLANO | Na ocorrência de falecimento ou exclusão do associado titular, fica facultado ao seu pensionista e dependentes o direito de solicitar a permanência no Plano, com a elaboração de uma nova Proposta de Adesão, nas mesmas condições de cobertura de que gozavam, com isenção do cumprimento de novos períodos de carência, desde que formulado no prazo máximo de trinta dias contados da data do óbito ou da exclusão. | 17 |

Para informar-se sobre estes e outros detalhes do regulamento, o beneficiário deve contatar sua operadora. Permanecendo dúvidas, pode consultar a ANS pelo site www.ans.gov.br ou pelo Disque-ANS (0880-7019656).

ESTE GUIA NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL DO REGULAMENTO.

O Guia de Leitura do Regulamento (contratual) é uma exigência da Resolução Normativa nº 195/2009 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.



Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)
 Av. Augusto Severo, 84 - Glória - CEP: 20021-040
 Rio de Janeiro - RJ

Disque-ANS: 0800 701 9656
www.ans.gov.br
ouvidoria@ans.gov.br